

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

094 / 2019

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação nº 043/2019  
Chamamento Público 002/2017

Objeto:

Credenciamento de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultados e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável.

Emissão em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Conclusão em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Observações:

PALUDO E GIACOMETTI ME LTDA  
CONTRATO Nº 208/2019

PROTOCOLO Nº 116/2019

DIA 23/10/2019

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

Solicitação Nr.: 123/2019

Data: 23/10/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 98

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 2 - Municípios Consorciados  
**Unidade:** 1 - Municípios Consorciados  
**Nome do Solicitante:** SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Destinação:** ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS. **Identificação:**

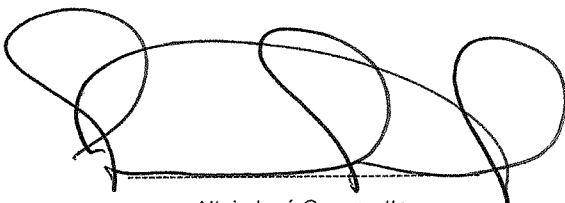
**Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 002/2017

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/ RESPONSÁVEL (12-21-0001)	64.403,2000	772.838,40
				<b>Preço Total:</b>	<b>772.838,40</b>

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: 

Pato Branco, 23 de Outubro de 2019.

  
Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000003

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE OU RESPONSÁVEL.

**Processo Adm. nº:** 94/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Pública  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA  
**Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 365 DIAS  
**Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 002/2017

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**


**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	772.838,40
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
<b>Total previsto:</b>				<b>772.838,40</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL (12-21-0001)	64.403,2000	772.838,40
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>64.403,2000</b>	<b>772.838,40</b>

Pato Branco, 23 de Outubro de 2019.

  
Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000004

A

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 94/2019  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA  
**F - Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANALISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE OU RESPONSÁVEL.  
**J - Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 002/2017  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:


1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

De	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	772.838,40

Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio

**Total Previsto : 772.838,40**

Pato Branco, 23 de Outubro de 2019.



Altair José Gasparetto



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 034/2019**

Indicar Comissão Permanente de Licitações do  
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

**CONSIDERANDO** que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

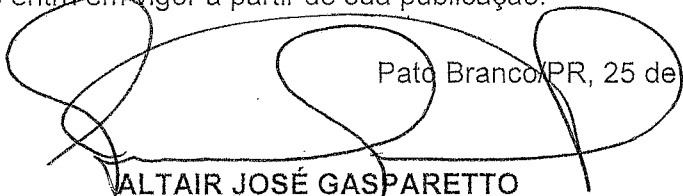
NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3º** Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000006

\*

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

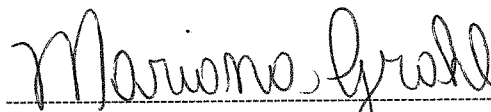
Nr. Processo Adm. / Ano:	94/2019
Data do Processo Adm.:	23/10/2019
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANALISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE OU RESPONSÁVEL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	16.688,84	772.838,40
					<b>Total Previsto:</b>	<b>772.838,40</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>772.838,40</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 23/10/19

  
Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000007

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

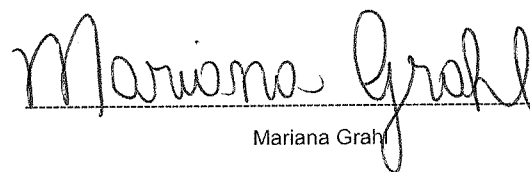
Processo Administrativo: 94/2019  
Número Processo / Ano: 94/2019  
Data do Processo: 23/10/2019  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANALISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE OU RESPONSÁVEL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

od.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	16.688,84	772.838,40
					<b>Total Previsto:</b>	<b>772.838,40</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>772.838,40</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 23/10/19

  
Mariana Grahl

000008

\*

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 523**

Data da Inscrição: 10/07/2015

Data da Renovação: 23/10/2019

Válido Até: 23/10/2020

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: PALUDO E GIACOMETTI LTDA ME Data do Cadastro: 16/07/2015  
Código: 1517 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:  
Endereço: Rua Coronel Bertasso, 1869, sala 01  
Bairro: Centro e-mail: labobioclinico@otlook.com  
Cidade: Campo Erê Estado: SC País: Brasil  
C.E.P.: 89980-000 Telefone: 4936551465 Fax:  
CNPJ: 07.061.147/0001-30 Inscr. Estadual:254874584 Inscr. Municipal:2022-0  
Responsável: Simone Paludo de Giacometti Identificação:

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	24/2019	15/07/2019	30/03/2020
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	2022-0	19/02/2019	31/12/2019
BALANÇO PATRIMONIAL	s/n	31/12/2018	30/06/2020
C.N.P.J.	07.061.147/0001-30	27/10/2004	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	A94D.5136.6765.1335	30/09/2019	28/03/2020
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	190140105668257	30/09/2019	29/11/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	1318/2019	30/09/2019	29/12/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	185162341/2019	30/09/2019	27/03/2020
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	6855674	30/09/2019	30/11/2019
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	3832007	29/03/2016	
CONTRATO SOCIAL	S/N	22/10/2004	
F.G.T.S	2019102103333417658222	21/10/2019	19/11/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 23 de Outubro de 2019

  
-----  
Samir Rodrigo Kalinoski



Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: PALUDO E GIACOMETTI ME LTDA Telefone: (49)3655-1465 e-mail: labobioclinico@otlook.com

Endereço Comercial: RUA CORONEL BERTASO, 1869

CEP: 89980-000 Cidade: CAMPO ERÊ Estado: SC

C.N.P.J: 07.061.147/001-30 Estadual: 254.874.584 Inscr.Municipal 2022-0

Banco BRASIL Ag:1718-3 Conta Corrente n. 011.539-8

Profissional que executará os serviços: SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRF 5563

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	60
900001470	ANCA	21,00	20
0202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	60
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	60
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	30
900001450	ANTI CENTROMERO	21,00	25
900001400	ANTICOAGULANTE LUPICO	37,90	25
900000770	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	28,00	25
900000810	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	28,00	25
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)	4,20	25
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	4,20	25
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80	25
900001360	CA 153	28,00	25
900001390	CA 199	28,00	25
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	25
900000710	COBRE URINÁRIO	14,00	25

Rua Coronel Bertaso, 1869 – Centro – Campo Erê /SC – CEP: 89980-000 – Telefone: (49) 3655-1465 – E-mail: labobioclinico@outlook.com – CNPJ:07.061.147/0001-30

000010

✱



0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	30
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	25
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	60
0202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63	25
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	25
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	25
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	30
0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	30
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	25
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	25
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	30
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	30
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	30
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	45
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	30
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	40
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	25
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	40
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	20
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	20
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	20
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	20
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	30
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	60
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	19,38	20
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	40
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	40
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	40
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	17,89	40
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	5,88	20
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	20
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	30
900000990	DOSAGEM DE CLORO	5,24	20
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	140
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	140

Rua Coronel Bertaso, 1869 – Centro – Campo Erê /SC – CEP: 89980-000 – Telefone: (49) 3655-1465 – E-mail: labbioclinico@outlook.com – CNPJ:07.061.147/0001-30



0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	140
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	20
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	25
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	20
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	20
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	160
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	25
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	20
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68	20
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	20
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	25
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	20
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	30
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	30
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	6,58	30
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	30
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	40
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	40
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	17,61	20
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	220
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	40
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	30
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	50
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	25
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	30
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	30
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	130
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	25
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	25
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	25
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	25
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	25
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25	30
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	30
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	30
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	25

Rua Coronel Bertaso, 1869 – Centro – Campo Erê /SC – CEP: 89980-000 – Telefone: (49) 3655-1465 – E-mail: labobioclinico@outlook.com – CNPJ:07.061.147/0001-30



0202060284	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	15,35	20
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	80
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	25
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	25
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	50
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	20
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	40
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	40
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	25
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	30
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	30
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	30
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	50
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	50
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	60
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	60
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	30
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	160
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	50
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85	70
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	30
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	30
0202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	30
900000480	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	20,41	25
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7,73	40
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	60
900001460	FRUTOSAMINA	11,00	30
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	210
900000030	IGFBP3	58,73	30
900000650	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	18,06	30
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73	60
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	20
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	20
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	30

Rua Coronel Bertaso, 1869 – Centro – Campo Erê /SC – CEP: 89980-000 – Telefone: (49) 3655-1465 – E-mail: labobioclinico@outlook.com – CNPJ:07.061.147/0001-30





0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	60
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	40
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	20
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	25
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	20
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	20
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	20
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	25
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	35
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	35
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	35
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	30
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	13,24	30
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	30
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	30
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	30
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR.	17,16	30
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	24,55	30
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55	30
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	30
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	30
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	30
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	30
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	30
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	30
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	30
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	18,55	30

Rua Coronel Bertaso, 1869 – Centro – Campo Erê /SC – CEP: 89980-000 – Telefone: (49) 3655-1465 – E-mail: labobioclinico@outlook.com – CNPJ:07.061.147/0001-30

000014  
↓

	(HBEAG)		
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	30
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	50
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00	40
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	50
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	30
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	30
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	25
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	30
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	30
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	7,22	20
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	40
0202020509	PROVA DO LACO	2,73	40
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	40
900000690	PSA LIVRE	28,00	50
0202031098	TESTE TREPONEMICO P/DETECCAO DE SIFILIS	4,10	50
900001330	SELENIO	47,60	20
900001010	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	30,31	30
900001020	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	39,48	30
900001240	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	56,00	30
900001250	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	70,00	30
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,83	50
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	30
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	30
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	30
900001210	TRAB	39,20	30
900001440	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	11,20	40
0202031179	VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83	40

## MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Rua Coronel Bertaso, 1869 – Centro – Campo Erê /SC – CEP: 89980-000 – Telefone: (49) 3655-1465 – E-mail: labobioclinico@outlook.com – CNPJ:07.061.147/0001-30

000015

\*



CAMPO ERÊ- SC

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados :

SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS: 7:30 -12:00 E DAS 13:30- 18:00HRS

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s): LABORATÓRIO BIOCLÍNICO DE CAMPO ERÊ - SC

Campo Erê, 09 de outubro de 2019.

*Simone Paludo de Giacometti*  
Simone Paludo de Giacometti

000016  
\*



## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
  - b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
  - c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campo Erê, 09 de outubro de 2019.

*Simone Paludo de Giacometti*  
SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA  
PALUDO & SICA LTDA**

**SILVIO BONFIGLIO MARCAL SICA**, brasileiro, casado, com-~~in~~hão universal de bens, natural de Rosário do Sul - RS., nascido em **28.06.1967**, **Farmacêutico Bioquímico** portador do **CPF nr. 500.522.330-49**, cédula de identidade nr. **9026698963 SJS - RS**, residente e domiciliado Rua Francisco Zanotto 620, centro, na cidade de Palma Sola,, estado de Santa Catarina, cep 89985-000.

**SIMONE PALUDO**, brasileira, solteira, natural de Campo Erê -SC., nascida em **27.06.1980**, **Farmacêutica Bioquímica** portadora do **CPF nr. 033.017.409-60**, cédula de identidade nr. **3.456.205 SSP-SC.**, residente e domiciliada Rua Vereador Darci José Roman 1059, centro, na cidade de Campo Erê estado de Santa Catarina, CEP. 89980-000.

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de: **PALUDO & SICA LTDA**, e terá sede e domicílio Av. Getulio Vargas 311, centro, Campo Erê, estado de Santa Catarina, CEP. 89980-000.

2ª. O capital social será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais)**, dividido em 600(seiscentas) quotas, de valor nominal de **R\$ 100,00(cem reais)** cada quota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<b>SILVIO B.M. SICA</b>	<b>300 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 30.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>SIMONE PALUDO</b>	<b>300 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 30.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>600</b>	<b>60.000,00 100%</b>

3ª. O objeto social será **ATIVIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 03 de Janeiro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá ambos os sócios **SILVIO B. M. SICA, E SIMONE PALUDO**, com poderes e atribuições de praticar qualquer ato para o bom funcionamento da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Continua fl 02

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 11/10/15  
ASS: *[Handwritten signature]*

Continuação da fl01

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estarem impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publico; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de Campo Erê-Sc. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4(quatro) vias de igual teor e forma.

Saltinho - Sc. 22 de Outubro de 2.004

*[Signature]*  
Silvio Bonfiglio Marçal Sica

*[Signature]*  
Simone Paludo

Testemunhas:


*[Signature]*  
Ivan Luiz de Giacometti - Id. 354867 SSI-SC.

*[Signature]*  
Eliseu Raimar Schweigert - Id. 562.978 SSI-SC

ATA DO REGISTRO DE TAVARES  
CNPJ 04.281.928-8

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 11/10/19  
ASS. *[Signature]*

PALUDO & SICA LTDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/10/2004  
SOB Nº: 42203525722  
Protocolo: 04/281928-8

WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

*[Signature]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1**  
**DA SOCIEDADE PALUDO & SICA LTDA**  
**CNPJ: 07.061.147/0001-30**  
**NIRE: 42203525722**

**SILVIO BONFIGLIO MARCAL SICA**, brasileiro, farmacêutico, casado em comunhão universal de bens, nascido em 28.06.1967, na cidade de Rosário do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº **500.522.330-49**, cédula de identidade nº. **9026098963 SJS-RS**, residente e domiciliado na Rua Francisco Zanotto nº 620, centro, na cidade de Palma Sola, - SC, CEP 89985-000.

**SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, farmacêutica, nascida em 27.06.1980, na cidade de Campo Erê, estado de Santa Catarina, portadora do CPF nº **033.017.409-60**, cédula de identidade nº **3.456.205 SSP-SC**, residente e domiciliada na Rua Coronel Bertaso, nº. 1869, apartamento, centro, na cidade de Campo Erê, estado de Santa Catarina, CEP 89980-000.

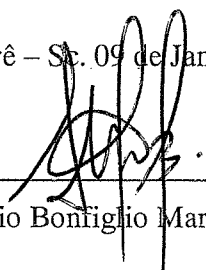
Únicos sócios da sociedade empresarial **PALUDO & SICA LTDA**, com sede na Avenida Getulio Vargas nº 311, centro, na cidade de Campo Erê, estado de Santa Catarina, CEP 89980-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº **42203525722** em **27.10.2004**, CNPJ nº. **07.061.147/0001-30**, resolvem alterar o contrato social conforme segue:

**Cláusula 1ª** – Alteram o endereço da sociedade empresarial para **RUA CORONEL BERTASO, Nº 1869, SALA 01, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPO ERE, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89980-000.**

Todas as demais cláusulas e condições do primitivo Contrato Social e Alterações anteriores, que não foram expressamente modificadas, pela presente alteração contratual, permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, com tudo que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente em três (3) vias de igual teor e forma.

Campo Erê – Sc. 09 de Janeiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Silvio Bonfiglio Marcal Sica

  
\_\_\_\_\_  
Simone Paludo De Giacometti

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 11/01/14  
ASS. 

000020



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



14/028375-7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2014 SOB Nº: 20140283757

Protocolo: 14/028375-7, DE 21/01/2014

Empresa: 42 2 0352572 2  
PALUDO & SICA LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 11/10/14  
ASS: *[Signature]*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PALUDO & SICA LTDA -**

CNPJ nº 07.061.147/0001-30

SILVIO BOMFIGLIO MARCAL SICA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/06/1967, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, FARMACEUTICO, CPF/MF nº 500.522.330-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9026098963, órgão expedidor SJSRS - RS, residente e domiciliado no(a) RUA MATO GROSSO, 1150, SOBRADO 5, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRAO, PR, CEP 85.605-280, BRASIL.

SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/06/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FARMACEUTICA, CPF/MF nº 033.017.409-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3456205, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA CORONEL BERTASO, 1869, APTO, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89.980-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PALUDO & SICA LTDA -, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203525722, com sede Rua Coronel Bertaso, 1869, Sala 01, Centro Campo Erê, SC, CEP 89.980-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.061.147/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial PALUDO & SICA LTDA -, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial PALUDO & GIACOMETTI LTDA.

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** CASSIANO DE GIACOMETTI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 004.663.899-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13/R 3603082, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA CORONEL BERTASO, 1869, APTO, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89.980-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio SILVIO BOMFIGLIO MARCAL SICA, detentor de 300 (Trezentos) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais ) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PALUDO & SICA LTDA -**

CNPJ nº 07.061.147/0001-30

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio SILVIO BOMFIGLIO MARCAL SICA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio SILVIO BOMFIGLIO MARCAL SICA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$600,00 (Seiscentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio CASSIANO DE GIACOMETTI, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI, com 594 quotas, perfazendo um total de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

CASSIANO DE GIACOMETTI, com 6 quotas, perfazendo um total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PALUDO & SICA LTDA -

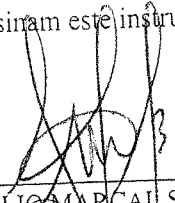
CNPJ nº 07.061.147/0001-30

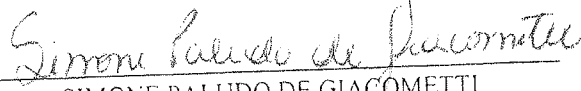
resultantes do contrato social permanece CAMPO ERE.

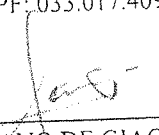
**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAMPO ERE, 3 de fevereiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
SILVIO BOMFIGLIO MARCAL SICA  
CPF: 500.522.330-49

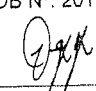
  
\_\_\_\_\_  
SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI  
CPF: 033.017.409-60

  
\_\_\_\_\_  
CASSIANO DE GIACOMETTI  
CPF: 004.663.899-73



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2015 SOB Nº: 20157485838  
Protocolo: 15/748583-8, DE 13/02/2015

Empresa: 42 2 0352572 2  
PALUDO & GIACOMETTI LTDA

  
\_\_\_\_\_  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 30/09/2019

CNES: 3832007 Nome Fantasia: BIOCLINICO LABORATORIO DE ANALISES CNPJ: 07.061.147/0001-30  
Nome Empresarial: PALUDO GIACOMETTI LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: RUA CORONEL BERTASO Número: 1869 Complemento: SALA 01  
Bairro: CENTRO Município: 420350 - CAMPO ERE UF: SC  
CEP: 89980-000 Telefone: (49)3655-1465 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 3  
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI  
Cadastrado em: 29/03/2006 Atualização na base local: 16/09/2019 Última atualização Nacional: 17/09/2019

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PALUDO & GIACOMETTI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.061.147/0001-30

Certidão nº: 185162341/2019

Expedição: 30/09/2019, às 14:42:09

Validade: 27/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PALUDO & GIACOMETTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.061.147/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 07.061.147/0001-30  
**Razão Social:** PALUDO E GIACOMETTI LTDA ME  
**Endereço:** R CORONEL BERTASO 1869 SALA 01 / CENTRO / CAMPO ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/10/2019 a 19/11/2019

**Certificação Número:** 2019102103333417658222

Informação obtida em 23/10/2019 11:02:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PALUDO & GIACOMETTI LTDA**  
**CNPJ: 07.061.147/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

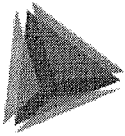
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:35:41 do dia 30/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/03/2020.

Código de controle da certidão: **A94D.5136.6765.1335**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="0706114700013"/>
Nome	<input type="text" value="PALUDO E GIACOMETTI LTDA ME"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Procurar

⊕ NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 0706114700013!







### DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:**

- a) LABORATÓRIO BIOCLÍNICO
- b) FARMÁCIA SANTA CECÍLIA
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:**

- a) REALIZAÇÃO DOS EXAMES, E ADMINISTRAÇÃO
- b) FARMACÉUTICA E ADMINISTRADORA
- c)

**3. Horários ou compromissos de trabalho:**

- a) 8:00 - 12:00
- b) 13:30 - 19:00
- c)

**4. Locais de trabalho:**

- a) LABORATÓRIO
- b) FARMÁCIA
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Campo Erê, 09 de outubro de 2019.

*Simone Paludo de Giacometti*  
SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
INSTITUTO OSPAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Simone Paludo de Giacometti*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.456.205 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/SET/2006

NOME SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI

FILIAÇÃO OLIV JOSE PALUDO  
MARIA CECILIA PALUDO

NATURALIDADE CAMPO ERE SC DATA DE NASCIMENTO 27/JUN/1980

DOC. ORIGEM C NASC 2010 LV 6 BAU1, FL 11  
CART SPIER-CAMPO ERE SC

CPF 033.017.409/60  
SAO L. GESTE SC ASSINATURA DO DIRETOR Mat. 292.848-5  
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

*Carlos Augusto de Andrade Morbin*  
Delegado de Polícia

000030  
✱

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CEDULA DE IDENTIDADE

CRF/NF 5563/SC

NOME DR. SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI

CATEGORIA PROFISSIONAL FARMACÊUTICO  
DATA DE NASCIMENTO 27/06/1980

DIPLOMADO PELA UEPG  
NATURALIDADE/UF CAMPO ERE / SC

DATA DE CONCLUSÃO 24/01/2003  
NACIONALIDADE BRASILEIRA

*Simone Paludo de Giacometti*  
ASSINATURA DO PORTADOR



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FILIAÇÃO OLIV JOSE PALUDO  
MARIA CECILIA PALUDO

RG 3.456.205 SSP SC DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2006 CPF 033.017.409-60

TÍTULO DE ELEITOR 374739109/30 ZONA 089 SEÇÃO 0040

GRUPO SANGÜINEO O FATOR RH POSITIVO OBSERVAÇÕES DOADOR DE ÓRGÃOS: SIM

LOCAL BRASILIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/04/2017

*Hortência Salett Müller Tierling*  
HORTENCIA SALETT MULLER TIERLING  
PRESIDENTE DO CRF / SC

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI N° 8.206/75.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

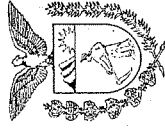
033.017.409-60

SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI

27/06/1980



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

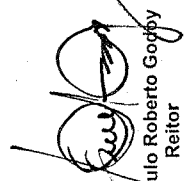


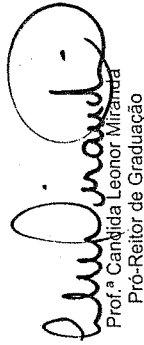
O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em FARMÁCIA, em 24 de janeiro de 2003, confere o título de

## FARMACÊUTICO a SIMONE PALUDO

brasileira, nascida no Estado de Santa Catarina, aos 27 de junho de 1980, portadora do documento de identidade R. G. n.º 3.456.205-SC, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa-PR, 24 de janeiro de 2003.

  
Prof. Paulo Roberto Gogoy  
Reitor

  
Prof.ª Camilda Leonor Miranda  
Pró-Reitor de Graduação

*Simone Paludo*  
Diplomada

0000314



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ/MF - 82508433/0001-17

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

000032

#

AGÊNCIA: CAMPO ERÉ TELEFONE: 0800 643 0195

ENDEREÇO: AV ASTOR SCHOENINGER, 529

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA 1486279-4	MÊS / FATURAMENTO 08/2019	VENCIMENTO 15/09/2019
LOCALIZAÇÃO: 560.662.018.0350.01		DATA APRESENTAÇÃO: 17/08/2019
PROPRIETÁRIO: SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI		033.017.409-60
USUÁRIO: SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI		033.017.409-60

ENDEREÇO R. CEL. BERTASO, 1869 - CENTRO predio	MUN: CAMPO ERÉ	ENTREGA NO INÓVEL
CEP: 89980-000		NÚMERO DO INÓVEL Y11X046357

FAIXA DE MEDIÇÃO 68/68000	HISTÓRICO																																							
VALORES MÍNIMO E MÁXIMO 41,00/41000	DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCCORRÊNCIA	LEITURA (m³)	VOLUME (m³)																																			
VALORES MÍNIMO E MÁXIMO 0,84/838	17/08/2019	08/2019	MINIMO	1825	30																																			
ECONOMIAS POR CATEGORIA																																								
<table border="1"> <tr> <th>NUM</th> <th>DESCR</th> <th>VALOR</th> <th>TOTAL</th> </tr> <tr> <td>001</td> <td>002</td> <td>000</td> <td>000</td> </tr> <tr> <td>001</td> <td>002</td> <td>000</td> <td>000</td> </tr> <tr> <td>001</td> <td>002</td> <td>000</td> <td>000</td> </tr> </table>						NUM	DESCR	VALOR	TOTAL	001	002	000	000	001	002	000	000	001	002	000	000																			
NUM	DESCR	VALOR	TOTAL																																					
001	002	000	000																																					
001	002	000	000																																					
001	002	000	000																																					
<table border="1"> <tr> <th>DATA DA LEITURA</th> <th>MES/ANO</th> <th>OCCORRÊNCIA</th> <th>LEITURA (m³)</th> <th>VOLUME (m³)</th> </tr> <tr> <td>17/07/2019</td> <td>07/2019</td> <td>LIDO</td> <td>1799</td> <td>60</td> </tr> <tr> <td>17/06/2019</td> <td>06/2019</td> <td>LIDO</td> <td>1791</td> <td>34</td> </tr> <tr> <td>17/05/2019</td> <td>05/2019</td> <td>LIDO</td> <td>1697</td> <td>37</td> </tr> <tr> <td>17/04/2019</td> <td>04/2019</td> <td>LIDO</td> <td>1660</td> <td>39</td> </tr> <tr> <td>18/03/2019</td> <td>03/2019</td> <td>LIDO</td> <td>1621</td> <td>49</td> </tr> <tr> <td>18/02/2019</td> <td>02/2019</td> <td>MINIMO</td> <td>1572</td> <td>50</td> </tr> </table>						DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCCORRÊNCIA	LEITURA (m³)	VOLUME (m³)	17/07/2019	07/2019	LIDO	1799	60	17/06/2019	06/2019	LIDO	1791	34	17/05/2019	05/2019	LIDO	1697	37	17/04/2019	04/2019	LIDO	1660	39	18/03/2019	03/2019	LIDO	1621	49	18/02/2019	02/2019	MINIMO	1572	50
DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCCORRÊNCIA	LEITURA (m³)	VOLUME (m³)																																				
17/07/2019	07/2019	LIDO	1799	60																																				
17/06/2019	06/2019	LIDO	1791	34																																				
17/05/2019	05/2019	LIDO	1697	37																																				
17/04/2019	04/2019	LIDO	1660	39																																				
18/03/2019	03/2019	LIDO	1621	49																																				
18/02/2019	02/2019	MINIMO	1572	50																																				
NÚMERO SEQUENCIAL																																								
665-000296 114.862.791.908																																								

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	PARC	VALOR FATURADO
RESIDENCIAL PRIMA VOLUME R\$ m³	SERVIÇOS FATURAMENTO AGUA		174,05
NOVA RESIDENCIAL PRIMA VOLUME R\$ m³			
ATE 10 6,5004			
11 50 10,7006			
51 999999 10,5008			

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS	TOTAL A PAGAR
174,05		174,05

IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES PROCEDIMENTO PADRAO

INFORMACAO DA QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA - (SIGNIFICATIVAS NO VERSO)

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS			
PARAMETROS ANÁLISE	PORTARIA N. 2314/11	REALIZADO	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	16	16	16
COR APARENTE	10	10	10
CLORO RESIDUAL	16	16	16
FLUOR	3	8	5

2. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS			
PARAMETROS ANÁLISE	PORTARIA N. 2314/11	REALIZADO	EM CONFORMIDADE
COLIFORMES TOTAIS	16	16	SIM
ESCHERICHIA COLI	16	16	SIM

3. CONCLUSÃO  
EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS E ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HÁBIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5/2017 - ANEXO X X - MS.  
Outras informações sobre a qualidade da água:

http://www.casan.com.br

AVISOS

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 043/2019**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

**CONTRATADA: PALUDO E GIACOMETTI ME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.061.147/0001-30, com sede na Rua Coronel Bertaso, n.º 1869, Sala 01, Centro, na cidade de Campo Erê - SC, CEP 89.980-000, neste ato representado por Simone Paludo de Giacometti, portadora do RG n.º 3.456.205 SSP-SC e CPF n.º 033.017.409-60.

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas aos pacientes oriundos dos municípios consorciados; considerando que os Exames Laboratoriais são necessários de forma complementar para diagnóstico de inúmeras patologias; considerando que o consórcio não dispõe de estrutura física e pessoal para realização destes serviços; considerando que a contratação de prestadores em diferentes municípios facilita a localização da coleta sem a necessidade de deslocamento do paciente a cidade de Pato Branco; considerando a demanda contínua e permanente dos municípios consorciados se faz necessária a contratação complementar de novos prestadores nesta área.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 07 de julho de 2017.

  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 07 de julho de 2017.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
900001470	ANCA
202080013	ANTIBIOGRAMA
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
900001450	ANTI CENTROMERO
900001400	ANTICOAGULANTE LUPICO
900000770	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO
900000810	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)
900001360	CA 153
900001390	CA 199
202050025	CLEARANCE DE CREATININA
900000710	COBRE URINÁRIO
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
202080110	CULTURA PARA BAAR
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE

202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE
202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO
202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA
202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)
202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO
202070050	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE
202070085	DOSAGEM DE ALUMÍNIO
202010180	DOSAGEM DE AMILASE
202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO
202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA
900000990	DOSAGEM DE CLORO
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL
202010317	DOSAGEM DE CREATININA
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA
202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
202010406	DOSAGEM DE FOLATO
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA



202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
202060268	DOSAGEM DE INSULINA
202010538	DOSAGEM DE LACTATO
202070255	DOSAGEM DE LITIO
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO
202060284	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
202010635	DOSAGEM DE SODIO
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
202010694	DOSAGEM DE UREIA
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12
202070352	DOSAGEM DE ZINCO
202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125
900000480	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
900001460	FRUTOSAMINA



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000037  
\*

202020380	HEMOGRAMA COMPLETO
900000030	IGFBP3
900000650	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)
202020398	LEUCOGRAMA
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR.
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES

202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
202020509	PROVA DO LACO
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
900000690	PSA LIVRE
202031098	TESTE TREPONEMICO P/DETECCAO DE SIFILIS
900001330	SELENIO
900001010	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)
900001020	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)
900001240	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)
900001250	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)
202031110	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
900001210	TRAB
900001440	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)
202031179	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE

#### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 002/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º

**02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076.**

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema IDS, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.
- 6.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 6.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.
- 6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 7.1.** A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Coronel Bertaso, n.º 1869, Sala 01, Centro, na cidade de Campo Erê - SC, de Segundas às Sextas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

- 8.1.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo, inclusive sem aviso prévio.
- 8.2.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s) para execução dos serviços.
- 8.3.** Os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços/exames, serão fornecidos pela contratada sem gerar nenhum ônus a contratante ou aos usuários.
- 8.4.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, tão pouco com os profissionais que executarão os serviços, assim como o CONIMS não se responsabiliza civil ou penalmente pelos serviços prestados pela Contratada em relação ao usuário.
- 8.5.** Os atendimentos não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para efetivação dos exames.
- 8.6.** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.
- 8.7.** No caso de Postos de Coletas, estes deverão atender as normas sanitárias legais para funcionamento.
- 8.8.** Havendo mais de um prestador credenciado no mesmo município será realizado rodízio para atender Instituto do Credenciamento onde deverá haver distribuição de saldos igualitários entre os credenciados.
- 8.9.** Será responsabilidade exclusiva do município consorciado o controle e a realização do rodízio entre os laboratórios credenciados.
- 8.10.** O rodízio dos laboratórios credenciados, se dará independente da demanda de serviço, conforme Art. 25 da Lei 15.608/2007.
- 8.11.** Caberá ao CONIMS informar e/ou disponibilizar aos municípios quando houver laboratórios credenciados.
- 8.12.** Somente será permitido desatender o rodízio estipulado no caso de um dos laboratórios credenciados não realizar todos os exames necessários ao mesmo paciente, ocasião em que o exame será solicitado ao próximo credenciado que seja capaz de realizar toda a demanda de exames requisitados para o paciente.
- 8.13.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **9. REALIZAÇÃO DOS EXAMES**

- 9.1.** Somente serão aceitas guia de exames autorizados, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

- 9.2.** As guias de exames deverão ser entregues semanalmente através do serviço de correio ou outros.
- 9.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.
- 9.4.** Os usuários, previamente agendados, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 9.5.** O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.
- 9.6.** O exame laboratorial BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) deverá ser informado no Gerenciamento de Ambiente Laboratorial – OMS.
- 9.7.** Os usuários, previamente agendados pelos municípios consorciados, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

## **10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

- 11.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **12. PENALIDADES**

- 12.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 12.2.** Advertência.
- 12.3.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
- a)** os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
  - b)** se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
  - c)** pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10

(dez) dias.

**12.4.** A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

**12.5.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**12.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.7.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.8.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente à competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverão ser lançadas e encaminhadas às solicitações de exames e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem à percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

**13.4.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**13.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:**

**15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:**

**15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**15.2.2.** Atender ao disposto na Resolução – RDC/ANVISA n.º 302/2005.

**15.2.3.** Dispor de Laboratório Clínico e/ou Posto de Coleta Laboratorial com atendimento diário onde serão credenciados os serviços.

**15.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**15.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**15.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**15.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**15.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**15.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**15.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**15.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

## **16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

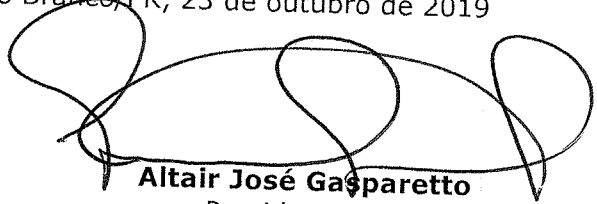
**16.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

**16.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 23 de outubro de 2019



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
Coord. Setor de Compras



**Altair José Gasparetto**  
Presidente



CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 94/2019  
Processo de Licitação: 94/2019  
Data do Processo: 23/10/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE OU RESPONSÁVEL.

Ao(s) 23 de Outubro de 2019, às 11:20 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 94/2019, Licitação nº 43/2019 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 07 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 23 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

*Cacilda Ap Santos* ..... Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

*Sandra Fim* ..... - Vice - Presidente

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

*Lhuanna G. Périco* ..... - Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski

*Samir Kalinoski* ..... - Membro

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 000050

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 43/2019 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 94/2019  
Data: 23/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: PALUDO E GIACOMETTI LTDA ME  
Endereço: Rua Coronel Bertasso, 1869, sala 01  
Cidade: Campo Erê - SC  
CNPJ: 07.061.147/0001-30

Código: 1517

Inscrição Estadual: 254874584

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE OU RESPONSÁVEL.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL (12-21-0001)

## FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**CAPUT** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 07 de julho de 2017.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 002/2017.

Pato Branco, 23 de Outubro de 2019

*SAMIR KALINOSKI*

Samir Rodrigo Kalinoski

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000051

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 43/2019 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

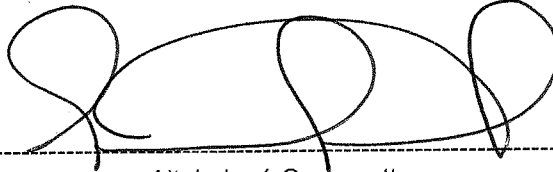
Processo Nr.: 94/2019

Data: 23/10/2019

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Altair José Gasparetto  
Presidente

**Valor da Despesa:**

772.838,40 (setecentos e setenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

**Pagamento.....:**

Até o dia 30 do mês posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 227/2019  
PROCESSO 094/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2019

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultado e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável, conforme anexo I – Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **PALUDO E GIACOMETTI ME LTDA**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 043/2019, cujo objeto é o credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultado e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável, conforme anexo I – Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07

- 06) Certificado de registro cadastral nº 523 - fls. 08/32
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 043/2019 – fls. 33
- 08) Termo de Referência – fls. 034/44.
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 45.

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital de credenciamento.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da contratação em caráter complementar, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 23 de outubro de 2019.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

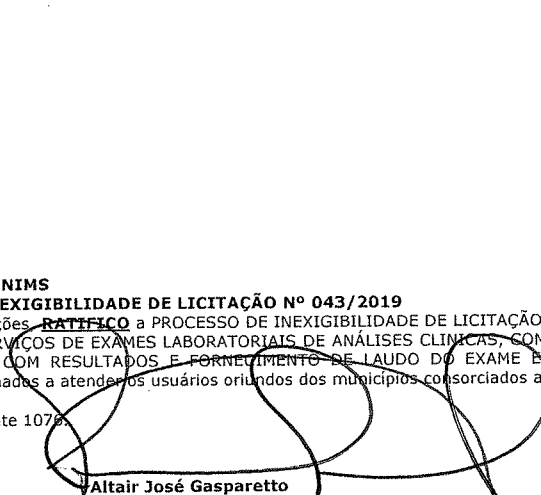
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, ~~RATIFICO~~ a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 772.838,40

Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1078

Data: 24/10/2019.



Altair José Gasparetto  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000055

4

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 43/2019 - IL

Processo Administrativo: 94/2019

Processo de Licitação: 94/2019

Data do Processo: 23/10/2019

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 94/2019

b) Licitação Nr.: 43/2019-IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação: 24/10/2019

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANALISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE OU RESPONSÁVEL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 001517 - PALUDO E GIACOMETTI LTDA ME

Qtde de Itens

(em Reais R\$)

Total dos Itens

1

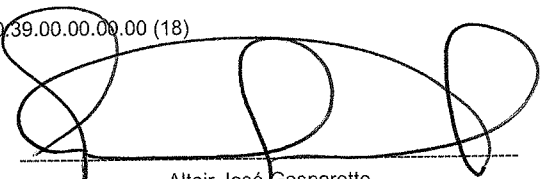
772.838,40

1

772.838,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)



Altair José Gasparetto





- Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional indicado pelo CONIMS;
- Consulta Médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**7BC1F4E9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: 153.600,00  
Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.

Data: 24/10/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**22FBBBAA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: R\$ 772.838,40  
Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.  
Data: 24/10/2019.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**6D0DE5F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO - IL 42/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Nr.: 42/2019 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo Administrativo:	93/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Processo de Licitação:	93/2019
		Data do Processo:	22/10/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:  
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	93/2019
b) Licitação Nr.:	42/2019-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação.

d) Data Homologação:	24/10/2019	
e) Data da Adjucação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002007 - SEMESP LTDA - ME	1	153.600,00
<b>Total:</b>	<b>01</b>	<b>153.600,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00(18),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00(19)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**D10DC6B4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO - IL 43/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Nr.: 43/2019 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo Administrativo:	94/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Processo de Licitação:	94/2019
		Data do Processo:	23/10/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	94/2019	
b) Licitação Nr.:	43/2019-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	24/10/2019	
e) Data da Adjucação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE OU RESPONSÁVEL.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001517 - PALUDO E GIACOMETTI LTDA ME	1	772.838,40
<b>Total:</b>	<b>01</b>	<b>772.838,40</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00(18)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**A4BE7498

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO  
PORTARIA N.º 070/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

**DETERMINA**

A



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out

Modalidade: Dispensa Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 043/2019

31/10/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 043-2019](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 042/2019

31/10/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 042-2019](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 041/2019

21/10/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 041-2019](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019

000059 21/10/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 11-2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2019

09/10/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES AÉREO INTERNACIONAL.



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 010-2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2019

02/10/2019

Aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 9-2019**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2019

01/10/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 040-2019**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2019

23/09/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 039-2019**

anterior **1** 2 3 4 5 ... 6 7 próxima »

Página 1 de 7

000060

← Voltar

Home  
Institucional  
História  
Municípios  
Informações Gerais  
Galeria de Prefeitos  
Missão  
Visão

Atos Legais  
Leis de Ratificação  
Documentos  
Institucionais  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Resoluções  
Eliminação de  
Documentos

Licitações

Contato

Contato  
Ouvidoria

Contas Públicas  
Orçamento  
Contrato de Rateio  
e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis

Seleção Pública  
Acesso Restrito  
IDS Saúde  
Passagens e Diárias  
Agenda de  
Reuniões  
Certidões do CONIMS  
Programas  
Convênios  
Transparência  
Recebidos  
Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

Última atualização: 31/10/2019 08:34:13

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 208/2019**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** **PALUDO E GIACOMETTI ME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.147/0001-30, com sede na Rua Coronel Bertaso, nº 1869, Sala 01, Centro, na cidade de Campo Erê - SC, CEP 89.980-000, neste ato representado por Simone Paludo de Giacometti, portadora do RG nº 3.456.205 SSP-SC e CPF nº 033.017.409-60.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 094/2019 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2019, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Presente Contrato tem por objeto CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, CONFORME ANEXO I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

**2.2.** A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Coronel Bertaso, nº 1869, Sala 01, Centro, na cidade de Campo Erê - SC, de segundas às sextas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min.

- 2.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo, inclusive sem aviso prévio.
- 2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Simone Paludo de Giacometti**, CRF/SC 5563, para execução dos serviços.
- 2.5. Os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços/exames, serão fornecidos pela contratada sem gerar nenhum ônus a contratante ou aos usuários.
- 2.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, tão pouco com os profissionais que executarão os serviços, assim como o CONIMS não se responsabiliza civil ou penalmente pelos serviços prestados pela Contratada em relação ao usuário.
- 2.7. Os atendimentos não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para efetivação dos exames.
- 2.8. Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela de credenciamento.
- 2.9. No caso de Postos de Coletas, estes deverão atender as normas sanitárias legais para funcionamento.
- 2.10. Havendo mais de um prestador credenciado no mesmo município será realizado rodízio para atender Instituto do Credenciamento onde deverá haver distribuição de saldos igualitários entre os credenciados.
- 2.11. Será responsabilidade exclusiva do município consorciado o controle e a realização do rodízio entre os laboratórios credenciados.
- 2.12. O rodízio dos laboratórios credenciados, se dará independente da demanda de serviço, conforme Art. 25 da Lei 15.608/2007.
- 2.13. Caberá ao CONIMS informar e/ou disponibilizar aos municípios quando houver laboratórios credenciados.
- 2.14. Somente será permitido desatender o rodízio estipulado no caso de um dos laboratórios credenciados não realizar todos os exames necessários ao mesmo paciente, ocasião em que o exame será solicitado ao próximo credenciado que seja capaz de realizar toda a demanda de exames requisitados para o paciente.
- 2.15. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA-REALIZAÇÃO DOS EXAMES:**

- 3.1.** Somente serão aceitas guia de exames autorizados, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 3.2.** As guias de exames deverão ser entregues semanalmente através do serviço de correio ou outros.
- 3.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.
- 3.4.** Os usuários, previamente agendados, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 3.5.** O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.
- 3.6.** O exame laboratorial BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) deverá ser informado no Gerenciamento de Ambiente Laboratorial - OMS.

### **CLÁUSULA QUARTA - SISTEMA**

- 4.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente à competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverão ser lançadas e encaminhadas às solicitações de exames e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 4.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 4.3.** A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem à percentagem de 10% do termino do saldo contratado.
- 4.4.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.
- 4.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**5.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:**

**6.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**6.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**6.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**6.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

### **6.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:**

**6.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**6.2.2.** Atender ao disposto na Resolução - RDC/ANVISA n.º 302/2005.

**6.2.3.** Dispor de Laboratório Clínico e/ou Posto de Coleta Laboratorial com atendimento diário onde serão credenciados os serviços.

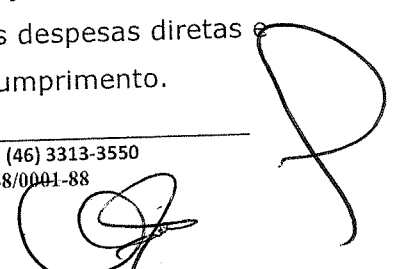
**6.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**6.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**6.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**6.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**6.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.





**6.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**6.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

**7.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**7.1.1.** Advertência.

**7.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**7.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**7.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**7.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

**8.1.** Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

**8.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**8.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

## **8.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**8.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**8.2.1.1.** Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**8.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**8.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**8.2.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

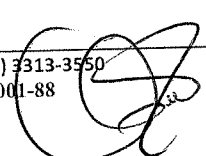
**8.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**8.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**8.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

## **CLÁUSULA NONA - VALOR**

**9.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Edital de Credenciamento 002/2017.



**9.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

**11.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**11.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**11.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado.

**11.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**11.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**11.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**11.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da contratada).

**11.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

**11.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE**

**12.1.** Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 7(sétima) e 8(oitava) do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

**14.2.** A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**14.3.** Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

**14.4.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

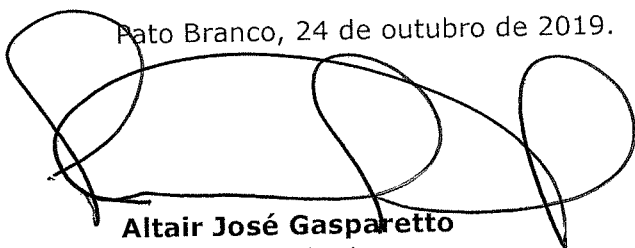
**14.5.** Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.


Pato Branco, 24 de outubro de 2019.

  
**Simone Paludo de Giacometti**  
Contratada

Testemunhas:

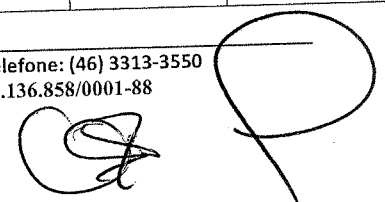
  
**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

  
**Altair José Gasparetto**  
Contratante

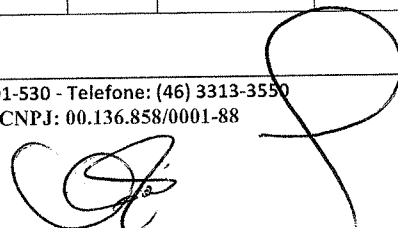
  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	720	R\$ 3,70	R\$ 2.664,00
900001470	ANCA	240	R\$ 21,00	R\$ 5.040,00
202080013	ANTIBIOGRAMA	720	R\$ 4,98	R\$ 3.585,60
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	720	R\$ 13,33	R\$ 9.597,60
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	360	R\$ 13,33	R\$ 4.798,80
900001450	ANTI CENTROMERO	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
900001400	ANTICOAGULANTE LUPICO	300	R\$ 37,90	R\$ 11.370,00
900000770	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
900000810	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
900001360	CA 153	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
900001390	CA 199	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
900000710	COBRE URINÁRIO	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	360	R\$ 2,73	R\$ 982,80
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	720	R\$ 5,62	R\$ 4.046,40
202080110	CULTURA PARA BAAR	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	360	R\$ 2,83	R\$ 1.018,80
202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	360	R\$ 12,54	R\$ 4.514,40
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	360	R\$ 2,85	R\$ 1.026,00
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	360	R\$ 5,77	R\$ 2.077,20
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	360	R\$ 2,73	R\$ 982,80
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	540	R\$ 2,73	R\$ 1.474,20



202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	360	R\$ 1,37	R\$ 493,20
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	480	R\$ 9,25	R\$ 4.440,00
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	480	R\$ 1,85	R\$ 888,00
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	240	R\$ 15,65	R\$ 3.756,00
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	240	R\$ 14,12	R\$ 3.388,80
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	240	R\$ 3,51	R\$ 842,40
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	240	R\$ 27,50	R\$ 6.600,00
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	360	R\$ 2,25	R\$ 810,00
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	720	R\$ 16,42	R\$ 11.822,40
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	240	R\$ 19,38	R\$ 4.651,20
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	480	R\$ 2,01	R\$ 964,80
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	480	R\$ 1,85	R\$ 888,00
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	480	R\$ 3,51	R\$ 1.684,80
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	480	R\$ 17,89	R\$ 8.587,20
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	240	R\$ 5,88	R\$ 1.411,20
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	240	R\$ 8,83	R\$ 2.119,20
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	360	R\$ 58,61	R\$ 21.099,60
900000990	DOSAGEM DE CLORO	240	R\$ 5,24	R\$ 1.257,60
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1680	R\$ 3,51	R\$ 5.896,80
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1680	R\$ 3,51	R\$ 5.896,80
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1680	R\$ 1,85	R\$ 3.108,00
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	240	R\$ 3,68	R\$ 883,20
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	240	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	240	R\$ 9,86	R\$ 2.366,40
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1920	R\$ 1,85	R\$ 3.552,00
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	240	R\$ 11,25	R\$ 2.700,00
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	240	R\$ 3,68	R\$ 883,20
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	240	R\$ 10,15	R\$ 2.436,00
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	300	R\$ 11,12	R\$ 3.336,00
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	240	R\$ 35,22	R\$ 8.452,80
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	360	R\$ 15,59	R\$ 5.612,40
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	360	R\$ 3,51	R\$ 1.263,60
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	360	R\$ 6,58	R\$ 2.368,80
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	360	R\$ 15,65	R\$ 5.634,00
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	480	R\$ 2,01	R\$ 964,80
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	480	R\$ 3,51	R\$ 1.684,80
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	240	R\$ 17,61	R\$ 4.226,40
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	2640	R\$ 1,85	R\$ 4.884,00
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	480	R\$ 7,85	R\$ 3.768,00



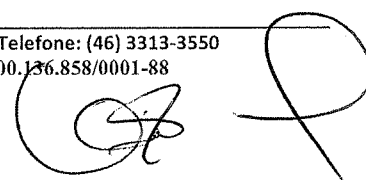
**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000071A

202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	360	R\$ 1,53	R\$ 550,80
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	600	R\$ 7,86	R\$ 4.716,00
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	300	R\$ 10,21	R\$ 3.063,00
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	360	R\$ 7,89	R\$ 2.840,40
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	360	R\$ 8,97	R\$ 3.229,20
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1560	R\$ 8,96	R\$ 13.977,60
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	300	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
202070255	DOSAGEM DE LITIO	360	R\$ 2,25	R\$ 810,00
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	360	R\$ 2,01	R\$ 723,60
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	360	R\$ 8,12	R\$ 2.923,20
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	300	R\$ 43,13	R\$ 12.939,00
202060284	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	240	R\$ 15,35	R\$ 3.684,00
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	960	R\$ 1,85	R\$ 1.776,00
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	300	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	300	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	240	R\$ 2,04	R\$ 489,60
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	480	R\$ 1,85	R\$ 888,00
202010635	DOSAGEM DE SODIO	480	R\$ 1,85	R\$ 888,00
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	300	R\$ 13,11	R\$ 3.933,00
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	360	R\$ 10,43	R\$ 3.754,80
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	360	R\$ 13,11	R\$ 4.719,60
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	360	R\$ 15,35	R\$ 5.526,00
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	600	R\$ 8,76	R\$ 5.256,00
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	600	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	720	R\$ 2,01	R\$ 1.447,20
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	720	R\$ 2,01	R\$ 1.447,20
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	360	R\$ 4,12	R\$ 1.483,20
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1920	R\$ 3,51	R\$ 6.739,20
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	600	R\$ 8,71	R\$ 5.226,00
202010694	DOSAGEM DE UREIA	840	R\$ 1,85	R\$ 1.554,00
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	360	R\$ 15,24	R\$ 5.486,40
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	360	R\$ 15,65	R\$ 5.634,00
202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	360	R\$ 13,35	R\$ 4.806,00
900000480	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	300	R\$ 20,41	R\$ 6.123,00
202020355	ELETRFORESE DE HEMOGLOBINA	480	R\$ 7,73	R\$ 3.710,40
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	720	R\$ 2,73	R\$ 1.965,60

900001460	FRUTOSAMINA	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	2520	R\$ 4,11	R\$ 10.357,20
900000030	IGFBP3	360	R\$ 58,73	R\$ 21.142,80
900000650	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	360	R\$ 18,06	R\$ 6.501,60
202020398	LEUCOGRAMA	720	R\$ 2,73	R\$ 1.965,60
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	360	R\$ 3,70	R\$ 1.332,00
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	720	R\$ 2,83	R\$ 2.037,60
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	240	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	240	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	420	R\$ 18,55	R\$ 7.791,00
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	0	R\$ 18,55	R\$ 0,00
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	420	R\$ 18,55	R\$ 7.791,00
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	420	R\$ 11,00	R\$ 4.620,00
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	360	R\$ 13,24	R\$ 4.766,40
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	360	R\$ 16,97	R\$ 6.109,20
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	360	R\$ 18,55	R\$ 6.678,00
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	360	R\$ 17,16	R\$ 6.177,60
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR.	360	R\$ 17,16	R\$ 6.177,60
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	360	R\$ 24,55	R\$ 8.838,00
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	360	R\$ 18,55	R\$ 6.678,00
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	360	R\$ 11,61	R\$ 4.179,60
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	360	R\$ 18,55	R\$ 6.678,00
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO	360	R\$ 18,55	R\$ 6.678,00





	CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)			
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	360	R\$ 18,55	R\$ 6.678,00
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	360	R\$ 17,16	R\$ 6.177,60
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	360	R\$ 13,35	R\$ 4.806,00
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	360	R\$ 18,55	R\$ 6.678,00
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	360	R\$ 18,55	R\$ 6.678,00
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	360	R\$ 4,10	R\$ 1.476,00
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	600	R\$ 1,37	R\$ 822,00
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	360	R\$ 1,65	R\$ 594,00
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	360	R\$ 1,65	R\$ 594,00
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	300	R\$ 12,15	R\$ 3.645,00
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	360	R\$ 1,65	R\$ 594,00
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	360	R\$ 1,65	R\$ 594,00
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	240	R\$ 7,22	R\$ 1.732,80
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	480	R\$ 2,73	R\$ 1.310,40
202020509	PROVA DO LACO	480	R\$ 2,73	R\$ 1.310,40
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	480	R\$ 1,89	R\$ 907,20
900000690	PSA LIVRE	600	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
202031098	TESTE TREPONEMICO P/DETECCAO DE SIFILIS	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
900001330	SELENIO	240	R\$ 47,60	R\$ 11.424,00
900001010	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	360	R\$ 30,31	R\$ 10.911,60
900001020	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	360	R\$ 39,48	R\$ 14.212,80
900001240	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	360	R\$ 56,00	R\$ 20.160,00
900001250	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	360	R\$ 70,00	R\$ 25.200,00
202031110	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	360	R\$ 2,73	R\$ 982,80
900001210	TRAB	360	R\$ 39,20	R\$ 14.112,00
900001440	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	480	R\$ 11,20	R\$ 5.376,00
202031179	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	480	R\$ 2,83	R\$ 1.358,40
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>				<b>R\$ 772.838,40</b>



000074p

**OFÍCIO Nº 681/LIC/CONIMS**

Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2020.

**Assunto:** Prorrogação Contratual

**À**  
**PALUDO E GIACOMETTI ME LTDA**  
**Ilma Sra. Simone Paludo de Giacometti**

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2019, Processo 094/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2019, firmado em 24 de outubro de 2019, que tem por objeto – CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**Ofício nº 681 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº208/2019-  
CONIMS**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>


26 de agosto de 2020 17:51

Para: labobioclinico@otlook.com


Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 681, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 208/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,  
Cassiane

 **LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

---

 **Ofício nº681.pdf**  
79K

→ lalo



RE: Ofício nº 681 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº208/2019-CONIMS

Caixa de entrada



**Bioclínico Laboratório**  
para mim

Bom dia!!

000078

Tenho interesse em prorrogar o contrato.  
Estou aguardando ainda não recebi

Att,

**Bioclínico - Laboratório de Análises**

Rua Coronel Bertaso - nº 1869  
Centro  
Campo Erva - S.C.  
Fone: (49) 3655 1465



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PALUDO & GIACOMETTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.061.147/0001-30  
Certidão n°: 27118672/2020  
Expedição: 14/10/2020, às 15:57:35  
Validade: 11/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PALUDO & GIACOMETTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.061.147/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.061.147/0001-30

**Razão Social:** PALUDO E GIACOMETTI LTDA ME

**Endereço:** R CORONEL BERTASO 1869 SALA 01 / CENTRO / CAMPO ERE / SC /  
89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2020 a 09/11/2020

**Certificação Número:** 2020101103105082553432

Informação obtida em 14/10/2020 15:59:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

0000794



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PALUDO & GIACOMETTI LTDA**  
**CNPJ: 07.061.147/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

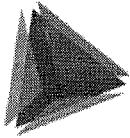
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:17 do dia 29/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2021.

Código de controle da certidão: **D210.8C84.C417.46B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

**Fornecedor**

Tipo documento	CNPJ	Número documento	07061147000130
Nome	PALUDO & GIACOMETTI LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

**Pesquisar**

1. NUN ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07061147000130!



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 99/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 231/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2018 (inclusão de procedimento)

Termo Aditivo 030-2020-Contrato 210-2018 - INSTITUTO POLICLINICA PB

Credenciamento 003/2017 (prorrogação de prazo)

Termo Aditivo 003-2020-Contrato 202-2018 – ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLOGIA.

Credenciamento 002/2017 (prorrogação de prazo)

Termo Aditivo 007-2020-Contrato-209-2019 - PLATANO LABORATÓRIO SS

Termo Aditivo 001-2020-Contrato 208-2019 - PALUDO E GIACOMETTI ME LTDA

2 – Para os Aditivos de inclusão de procedimento, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, há indicação de dotação orçamentária específica, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais que realizarão o procedimento e se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento.

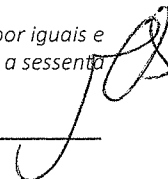
2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária ou uso de saldo residual de contrato, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as

<sup>1</sup> “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

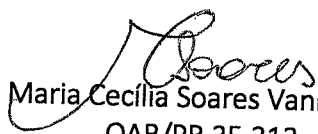
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”



contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4- Assim, **s.m.j**, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 19 de outubro de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2019**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 208/2019, terminará em 24 de outubro de 2020;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 002/2017;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO  
47331330900

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.19 16:05:07  
-03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
PRESIDENTE



0000040

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 094/2019, INEXIGIBILIDADE nº 043/2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 208/2019**  
**TERMO ADITIVO 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **PALUDO E GIACOMETTI ME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.061.147/0001-30, com sede na Rua Coronel Bertaso, n.º 1869, Sala 01, Centro, na cidade de Campo Erê - SC, CEP 89.980-000, neste ato representado por Simone Paludo de Giacometti, portadora do RG n.º 3.456.205 SSP-SC e CPF n.º 033.017.409-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 208/2019**, conforme ANEXO I deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **25/10/2020 à 24/10/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 772.838,40</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 15 de outubro de 2020.

  
**SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI**  
CONTRATADA

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331  
330900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.14 16:43:02 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2020.10.19 13:18:13 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

0000854

20/12/20  
Paludo e Giacometti



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

**RE: Adicionar exames no contrato**

1 mensagem

15 de dezembro de 2020 14:54

**Bioclínico Laboratório** <labobioclinico@outlook.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Favor adicionar também o exame a baixo ao contrato  
020203092-0 ANTIGORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA

Att,

**Bioclínico - Laboratório de Análises**

Rua Coronel Bertaso - nº 1869  
Centro  
Campo Erva - S.C.  
Fone: (49) 3655 1465

---

**De:** Bioclínico Laboratório <labobioclinico@outlook.com>  
**Enviado:** segunda-feira, 14 de dezembro de 2020 18:44  
**Para:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
**Assunto:** RE: Adicionar exames no contrato

CNPJ: 07.061.147.0001-30  
PALUDO E GIACOMETTI

---

**De:** Bioclínico Laboratório <labobioclinico@outlook.com>  
**Enviado:** sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 18:35  
**Para:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
**Assunto:** RE: Adicionar exames no contrato

07.061.147.001-30

Att,

**Bioclínico - Laboratório de Análises**

Rua Coronel Bertaso - nº 1869  
Centro  
Campo Erva - S.C.  
Fone: (49) 3655 1465

---

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 18:34  
**Para:** Bioclínico Laboratório <labobioclinico@outlook.com>  
**Assunto:** Re: Adicionar exames no contrato

Qual é o CNPJ?

Atenciosamente,  
Cassiane

Em sex., 11 de dez. de 2020 às 16:55, Bioclínico Laboratório <labobioclinico@outlook.com> escreveu:

Boa tarde, favor incluir no contrato os exames:  
020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D  
9001011450 SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)

90010109-9 TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)

Att,

000086f

**Bioclínico - Laboratório de Análises**

Rua Coronel Bertaso - nº 1869  
Centro  
Campo Erva - S.C.  
Fone: (49) 3655 1465

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 4 de dezembro de 2020 10:13

**Para:** Bioclínico Laboratório <labobioclinico@outlook.com>

**Assunto:** Re: Adicionar exames no contrato

Bom dia,

Sim é possível, só faz a solicitação e nos envia os exames que tem interesse em incluir.  
Vou enviar o edital de credenciamento que tem todos os exames disponíveis.

Atenciosamente,

 siane

Em sex., 4 de dez. de 2020 às 07:58, Bioclínico Laboratório <labobioclinico@outlook.com> escreveu:

Bom dia!!


Gostaria de saber se tem como nós incluir exame na tabela?  
como proceder??

Aguardo

Att,

**Bioclínico - Laboratório de Análises**

Rua Coronel Bertaso - nº 1869  
Centro  
Campo Erva - S.C.  
Fone: (49) 3655 1465

 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

000087p

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

DESPACHO nº 01/2021

1. Em Pedido de Parecer nº 01/2021, o Setor de licitações requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar novo aditamento aos seguintes Contratos:

- CREDENCIAMENTO 002/2017 (inclusão e exclusão de exames)
  - Termo Aditivo 02-2021 CONTRATO 208-2019 - PALUDO E GIACOMETTI;
  - Termo Aditivo 010-2020-Contrato-096-2018 - BELUSSO E GEOVANELLI LTDÁ;
  - Termo Aditivo 006-2021-Contrato-209-2019 - BELUSSO, PLATANO E GEOVANELLI LTDA.
- CREDENCIAMENTO 003/2017 (laudo de Holter e Mapa)
  - Termo Aditivo 002-2020-Contrato 173-2019 - SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS

2. Para o Termo Aditivo de exclusão de procedimento/exame, sob os fundamentos trazidos pela entidade credenciada, não se vislumbra óbice jurídico à formalização. Para a inclusão de procedimentos previstos no Edital, consta que há indicação de dotação orçamentária e previsão no Edital de credenciamento respectivo, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais cadastrados.

Pato Branco, 05 de janeiro de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2019**

1. Considerando-se a solicitação do prestador na inclusão de exames no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se que os exames fazem parte da tabela de Chamamento Público nº 002/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 e que o valor pago pela prestação dos serviços será de acordo com os saldos do contrato;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 04 de janeiro de 2021.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
330900

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
PRESIDENTE

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 094/2019, INEXIGIBILIDADE nº 043/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 208/2019  
TERMO ADITIVO 002/2021**

0000090

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **PALUDO E GIACOMETTI ME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.061.147/0001-30, com sede na Rua Coronel Bertaso, n.º 1869, Sala 01, Centro, na cidade de Campo Erê - SC, CEP 89.980-000, neste ato representado por Simone Paludo de Giacometti, portadora do RG n.º 3.456.205 SSP-SC e CPF n.º 033.017.409-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Incluir os exames conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
90010109-9	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	195,00
900101145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	160,00
020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 772.838,40</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 04 de janeiro de 2021.

**SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI**  
CONTRATADA

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:4733  
1330900

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:473313309  
00

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS J.B. DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:840003  
84953

Assinado de forma  
digital por SAMIR  
RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**EXAMES**

1 mensagem

Bioclínico Laboratório <labobioclinico@outlook.com>

19 de fevereiro de 2021 17:06

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Boa tarde. Favor incluir os seguintes exames no contrato

020207015-8 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA ✓

020206032-2 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) ✓

90000103-0 - SOROLOGIA PARA DENGUE ✓

90000114-0 - TESTE DO PE PLUS ✓

900101088-0 - TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE ✓

020203117-9 - TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES ✓ (pa term)

Att,

**Bioclínico - Laboratório de Análises**

Rua Coronel Bertaso - nº 1869

Centro

Campo Erva - S.C.

Fone: (49) 3655 1465

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 16/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 060/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017 (inclusão de procedimento e profissional)  
- Aditivo 09/2021 – Contrato 154/2018 – ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS
- Credenciamento 002/2017 (inclusão de exame)  
- Aditivo 03/2021 – Contrato 208/2019 – PALUDO & GIACOMETTI LTDA

2 – Para o Aditivo de inclusão de novos profissionais em Contrato firmado sob a égide de edital de credenciamento ainda vigente, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e da regularidade de sua titulação.

3 – No Aditivo que visa à inclusão de novo exame, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados.

4 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 003/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2019**

1. Considerando-se a solicitação do prestador na inclusão de exames no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se que os exames fazem parte da tabela de Chamamento Público nº 002/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 e que o valor pago pela prestação dos serviços será de acordo com os saldos do contrato;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 22 de fevereiro de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 094/2019, INEXIGIBILIDADE nº 043/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 208/2019  
TERMO ADITIVO 003/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **PALUDO E GIACOMETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.061.147/0001-30, com sede na Rua Coronel Bertaso, n.º 1869, Sala 01, Centro, na cidade de Campo Erê - SC, CEP 89.980-000, neste ato representada por Simone Paludo de Giacometti, portadora do RG n.º 3.456.205 SSP-SC e CPF n.º 033.017.409-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Incluir os exames conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
90000103-0	SOROLOGIA P/DENGUE	42,70
90000114-0	TESTE DO PE PLUS	126,00
900101088-0	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	91,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 772.838,40</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

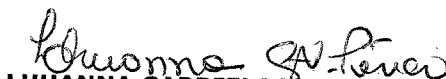
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

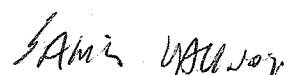
Pato Branco/PR, 22 de fevereiro de 2021.

  
**SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI**  
CONTRATADA

  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINSKI**  
CPF: 840.003.849-53

---

**RETIRADA DE EXAMES DO CONTRATO**

000005

1 mensagem

---

**Bioclínico Laboratório** <labobioclinico@outlook.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

26 de abril de 2021 14:11

Boa tarde, estou enviando uma lista em anexo de alguns exames que não faremos mais pelo convênio, gostaria que posteriormente me enviasse a lista atualizada dos exames se possível.  
Grata.

Att,

**Bioclínico - Laboratório de Análises**

Rua Coronel Bertaso - nº 1869

Centro

Campo Erva - S.C.

Fone: (49) 3655 1465

---

 **EXAMES EXCLUIDOS DO CONIMS.docx**

13K

000009

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
0202080072	BACTERISOCÓPIA (GRAM)	2,80
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA( 2DOSAGEM)	3,63
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24HRS)	2,04
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
0202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	1,65
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAG. DA SÍFILIS	10,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAG. DA SÍFILIS	10,00
9001010880	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	91,00
0202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2,73
0202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63
0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	7,22
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
0202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	7,73
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINOSE (CPK)	3,68
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	6,58
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	2,01
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
0202030067	DOSAGEM DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
0202080013	ANCA	21,00
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONC. INIBITORIA	13,33
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTÉRIAS	13,33
900001450	ANTI CENTROMERO	21,00
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,20
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE( CONTROLE)	4,20
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	17,89
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	5,88
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83

\* \*\*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 42/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 127/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 002/2017 (inclusão/Exclusão de exame)
  - Termo Aditivo 004-2021-CONTRATO 208-2019 - PALUDO E GIACOMETTI
  - Termo Aditivo 013-2017-Contrato 097-2017 - BELUSSO E GEOVANELLI LTDA
  - Termo Aditivo 014-2020-Contrato-096-2017- BELUSSO E GEOVANELLI
  - Termo Aditivo 010-2021-Contrato-209-2019 - BELUSSO, PLATANO E GEOVANELLI LTDA
  - Termo Aditivo 008-2021-Contrato 100-2019 - MARANGON & CORBARI LABORATORIO
  - Termo Aditivo 001-2021-Contrato-200- 2020 - PLATANO LABORATORIOS LTDA (Chopinzinho);

2 - Consta que, para a inclusão dos exames indicados nos Aditivos, serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e se o procedimento/exame consta do Edital de Credenciamento respectivo.

3 – Para o Termo Aditivo de exclusão de exame, não se vislumbra óbice jurídico à formalização.

4 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 29 de abril de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 004/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2019**

1. Considerando-se a solicitação do prestador na exclusão de exames no contrato de prestação de serviços;
2. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 29 de abril de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 094/2019, INEXIGIBILIDADE nº 043/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 208/2019  
TERMO ADITIVO 004/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **PALUDO E GIACOMETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.061.147/0001-30, com sede na Rua Coronel Bertaso, n.º 1869, Sala 01, Centro, na cidade de Campo Erê - SC, CEP 89.980-000, neste ato representada por Simone Paludo de Giacometti, portadora do RG n.º 3.456.205 SSP-SC e CPF n.º 033.017.409-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Excluir os exames conforme segue:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO</b>
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)
202050025	CLEARANCE DE CREATININA
202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE
202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
9001010880	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
202080110	CULTURA PARA BAAR
202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA
202010180	DOSAGEM DE AMILASE
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
202010538	DOSAGEM DE LACTATO
202070255	DOSAGEM DE LITIO
202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO
202060284	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C
202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)
202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA
900001470	ANCA
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA



202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
900001450	ANTI CENTROMERO
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)
2080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
202010180	DOSAGEM DE AMILASE
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 772.838,40</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

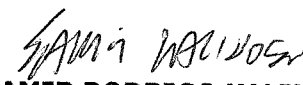
Pato Branco/PR, 29 de abril de 2021.

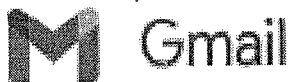
  
**SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI**  
CONTRATADA

  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Inclusão de D-Dimero**

1 mensagem

000104

Bioclínico Laboratório &lt;labobioclinico@outlook.com&gt;

21 de julho de 2021 14:24

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Peço a inclusão desse exame no meu contrato.

Quando estará disponível?

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
900101359-0	DIMERO-D	95,00

Att,

**Bioclinico - Laboratorio de Analises**

Rua Coronel Bertaso - n 1869

Centro

Campo Ere - S.C.

Fone: (49) 3655 1465

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 91/2021

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimentos)  
- Termo Aditivo 057-2021 -ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO;
  
- Credenciamento 003/2017 (Inclusão de procedimento/profissional)  
- Termo Aditivo 009-2021-Contrato 206-2018 - IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM;  
- Termo Aditivo 016-2021-Contrato 177-2017 - HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE
  
- Credenciamento 003/2017 (Inclusão de exame)  
- Termo Aditivo 005-2021-CONTRATO 208-2019 - PALUDO E GIACOMETTI LTDA

2 – Para o Aditivo de inclusão de novos profissionais em Contrato firmado sob a égide de edital de credenciamento ainda vigente, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e da regularidade de sua titulação.

3 – Nos Aditivos que visam à inclusão de novo exame, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, ou indicação de dotação orçamentária para tanto, para o que não há óbice jurídico, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados se os valores estão fixados em Edital de credenciamento, com o alerta de que devem ser condizentes com os do SUS ou devidamente justificados.

4 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 23 de julho de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 005/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2019**

1. Considerando-se a solicitação do prestador na inclusão de exame no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se que o exame faz parte da tabela de Chamamento Público nº 002/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 e que o valor pago pela prestação dos serviços será de acordo com os saldos do contrato;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 22 de julho de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**CREDENCIAMENTO 002/2017 - PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 094/2019,  
INEXIGIBILIDADE n° 043/2019 - CONTRATO N. ° 208/2019  
TERMO ADITIVO 005/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **PALUDO E GIACOMETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.061.147/0001-30, com sede na Rua Coronel Bertaso, n.º 1869, Sala 01, Centro, na cidade de Campo Erê - SC, CEP 89.980-000, neste ato representada por Simone Paludo de Giacometti, portadora do RG n.º 3.456.205 SSP-SC e CPF n.º 033.017.409-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Incluir o exame conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
900101359-0	DIMERO-D	95,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

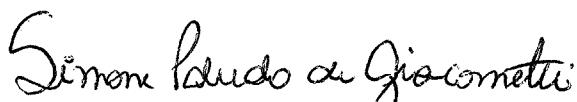
DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 772.838,40</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 22 de julho de 2021.



**SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI**  
CONTRATADA

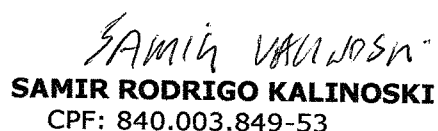


**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**



**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41



**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



OFÍCIO Nº 546/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 12 de maio de 2021.

**Assunto:** Prorrogação Contratual

À

**PALUDO E GIACOMETTI ME LTDA**  
Ilma Sra. Simone Paludo de Giacometti

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 208/2019, oriundo do Processo 094/2019, na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 043/2019, firmado em 24 de outubro de 2019, que tem por objeto – CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**Ofício nº 546 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2019 - CONIMS**

1 mensagem

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: Bioclínico Laboratório <labobioclinico@outlook.com>

000100

27 de maio de 2021 07:58

Bom dia Srs,

Segue em anexo ofício Nº 546 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 208/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

 Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **546 - PALUDO E GIACOMETTI ME LTDA - Prorrogação de Contrato.pdf**  
200K

---

**RE: Ofício nº 546 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2019 - CONIMS**

1 mensagem

---

**Bioclínico Laboratório** <labobioclinico@outlook.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

27 de maio de 2021 17:36

Fico no aguardo.

Att,

**Bioclinico - Laboratorio de Analises**

Rua Coronel Bertaso - n 1869

Centro

Campo Ere - S.C.

Fone: (49) 3655 1465

---

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 27 de maio de 2021 14:52**Para:** Bioclínico Laboratório <labobioclinico@outlook.com>**Assunto:** Re: Ofício nº 546 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2019 - CONIMS

Boa tarde,

Não é necessário, daremos sequência no processo de prorrogação, assim que estiver com o termo enviarei para assinatura.

Atenciosamente,  
Cassiane

Em qui., 27 de mai. de 2021 às 08:04, Bioclínico Laboratório &lt;labobioclinico@outlook.com&gt; escreveu:

Bom dia!!

Aceitamos a Prorrogação do Contrato.

Precisa assinar esse?

Aguardo

Att,

**Bioclinico - Laboratorio de Analises**

Rua Coronel Bertaso - n 1869

Centro

Campo Ere - S.C.

Fone: (49) 3655 1465

---

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 27 de maio de 2021 08:58**Para:** Bioclínico Laboratório <labobioclinico@outlook.com>**Assunto:** Ofício nº 546 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2019 - CONIMS

Bom dia Srs,

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000108f



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.061.147/0001-30

**Razão Social:** PALUDO E GIACOMETTI LTDA ME

**Endereço:** R CORONEL BERTASO 1869 SALA 01 / CENTRO / CAMPO ERE / SC /  
89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/08/2021 a 04/09/2021

**Certificação Número:** 2021080601570242017936

Informação obtida em 13/08/2021 14:32:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

0001091



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PALUDO & GIACOMETTI LTDA  
CNPJ: 07.061.147/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:05 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **B52F.9253.F1A3.D8EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000119

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PALUDO & GIACOMETTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.061.147/0001-30  
Certidão nº: 25123541/2021  
Expedição: 13/08/2021, às 14:26:44  
Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PALUDO & GIACOMETTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.061.147/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

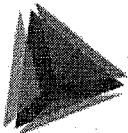
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000114

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento  Número documento Nome Tipo de Sanção Período publicação : de  até Data de Início Impedimento: de  até Data de Fim Impedimento: de  até Situação: Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 107/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 280/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)
  - Termo Aditivo 007-2021 - Contrato 200-2017 - CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA
  - Termo Aditivo 004-2021-Contrato 202-2018 - ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLOGICA
  - Termo Aditivo 006-2021-Contrato 180-2017 - CLINICA MEDICA LONGH LTDA
  - Termo Aditivo 010-2021-Contrato 206-2018 - IMAX CLINICA POR IMAGEM LTDA
  
- Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)
  - Termo Aditivo 009-2021-Contrato 201-2017 - PLATANO LABORATÓRIO SS LTDA
  - Termo Aditivo 006-2021-CONTRATO 208-2019 - PALUDO E GIACOMETTI LTDA
  
- Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de prazo)
  - Termo Aditivo 002-2021 - Contrato 263-2020 - WILIAM PERDOMO NUNES EIRELI
  
- Credenciamento 001/2018 (Prorrogação de prazo)
  - Termo Aditivo 029-2021-Contrato 207-2018 - INSTITUTO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA;
  
- Credenciamento 002/2017 (Inclusão de exame)
  - Termo Aditivo 001-2021-Contrato- 275-2021 - LABORATÓRIO SUDOESTE DE ANÁLISES CLINICAS;

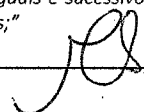
2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária ou uso de saldo de contrato, com manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões editalícias, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

<sup>1</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)


II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"





4- A inclusão de procedimentos pressupõe que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

Pato Branco, 17 de agosto de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 006/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2019**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 208/2019, terminará em 24 de outubro de 2021;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 13 de agosto de 2021.

  
**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



000115A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CRENCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 094/2019,**  
**INEXIGIBILIDADE nº 043/2019 - CONTRATO N.º 208/2019**  
**TERMO ADITIVO 006/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **PALUDO E GIACOMETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.061.147/0001-30, com sede na Rua Coronel Bertaso, n.º 1869, Sala 01, Centro, na cidade de Campo Erê - SC, CEP 89.980-000, neste ato representada por Simone Paludo de Giacometti, portadora do RG n.º 3.456.205 SSP-SC e CPF n.º 033.017.409-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 208/2019**, conforme ANEXO I deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **25/10/2021 à 24/10/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
<b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 772.838,40</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 13 de agosto de 2021.

*Simone Paludo de Giacometti*  
**SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI**  
CONTRATADA

*Paulo Horn*  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

*Lhuanna Gabriela Vardanega Perico*  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

*Samir Rodrigo Kalinoski*  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Adicionar**

1 mensagem

000116k

**Bioclínico Laboratório** <labobioclinico@outlook.com>

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

19 de outubro de 2021 11:48

Bom dia!! Gostaria de incluir o exame abaixo:  
020204012-7 Pesquisa de ovos e cistos de parasitas

Att,

**Bioclinico - Laboratorio de Analises**

Rua Coronel Bertaso - n 1869

Centro

Campo Ere - S.C.

Fone: (49) 3655 1465

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 133/2021

1 –Em Solicitação de Parecer nº 347/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017 (inclusão de exame/profissional)
  - Termo Aditivo 005-2021-Contrato 133/2021 – CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA;
  - Termo Aditivo 006-2021 – Contrato 157/2017 – CLINICA REGIONAL DE DIAGNÓSTICO S/A
  
- Credenciamento 001/2018 (inclusão de procedimentos e profissional)
  - Termo Aditivo 067-2021- Contrato 187-2018 - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO – ISSAL;
  
- Credenciamento 002/2017 (inclusão de exame)
  - Termo Aditivo 007-2021- Contrato 208/2019 – PALUDO E GIACOMETTI LTDA.

2 –No Aditivo que visa à inclusão de novos exames e procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global) ou indicação de fonte orçamentária, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados, se os exames/procedimentos estão elencados nos respectivos Editais, com valores condizentes com o SUS.

3 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 20 de outubro de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 007/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2019**

1. Considerando-se a solicitação do prestador na inclusão de exame no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se que o exame faz parte da tabela de Chamamento Público nº 002/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 e que o valor pago pela prestação dos serviços será de acordo com os saldos do contrato;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2021.

PAULO  
HORN:554075  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:5540755294  
9

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



000119

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CREDENCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 094/2019,**  
**INEXIGIBILIDADE n° 043/2019 - CONTRATO N.º 208/2019**  
**TERMO ADITIVO 007/2021**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **PALUDO E GIACOMETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.061.147/0001-30, com sede na Rua Coronel Bertaso, n.º 1869, Sala 01, Centro, na cidade de Campo Erê - SC, CEP 89.980-000, neste ato representada por Simone Paludo de Giacometti, portadora do RG n.º 3.456.205 SSP-SC e CPF n.º 033.017.409-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Incluir o exame conforme segue:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 772.838,40</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

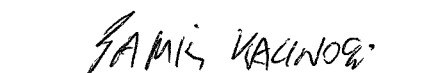
Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2021.

  
**SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI**  
CONTRATADA

  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

**Fwd: INCLUIR EXAME**

1 mensagem

000124

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

28 de dezembro de 2021 16:15

----- Forwarded message -----

De: **Bioclínico Laboratório** <labobioclinico@outlook.com>

Date: ter., 28 de dez. de 2021 às 16:11

Subject: INCLUIR EXAME

To: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Boa tarde!!

nome: Paludo e Giacometti  
LTD  
07.061.147/0001-30

Gostaria de incluir o exame:

02021011-2 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO 31,00

020203112-8 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 10,00

020203113-6 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 10,00

Att,

**Bioclinico - Laboratorio de Analises**

Rua Coronel Bertaso - n 1869

Centro

Campo Ere - S.C.

Fone: (49) 3655 1465



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 11/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2019 - (prorrogação/ ampliação de carga horária e período/ inclusão de profissional):

- Termo Aditivo 002-2022 - Contrato 027-2021 - MONY ROBSON ZUCHI;
- Termo Aditivo 001-2022 - Contrato 131-2021 - SIDINEIA R BALANSIN PSICOLOGIA;
- Termo Aditivo 005-2022 - Contrato 084-2020 - MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 001-2022 – Contrato 053 - 2021 - PAULO VICTOR CARLETTO BLANK LTDA;
- Termo Aditivo 001-2022 - Contrato 408-2021 - BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA;

Credenciamento 003/2017 - (Alteração de vigência/ inclusão de profissional):

- Termo Aditivo 009-2022 - Contrato 081-2018 - CLÍNICA RADIOLÓGICA DO SUDOESTE LTDA;
- Termo Aditivo 003-2022 - Contrato 042-2019 - SEMESP LTDA;

Credenciamento 002/2017 - (Inclusão de exames):

- Termo Aditivo 008-2022 - Contrato 208-2019 - PALUDO E GIACOMETTI LTDA;

2 – A alteração que pretende a majoração de carga horária contratada ou a prorrogação da vigência no âmbito do Credenciamento 03/2019 deve-se observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados respectivamente), preferencialmente registrados pelo Município requisitante (até porque figurou como anuente no contrato original), com a respectiva indicação de dotação orçamentária dado o impacto no valor do contrato, bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada, não bastando para tanto o particular manifestar sua vontade.

3 – As prorrogações contratuais se pautam em editais de credenciamento ainda em vigor<sup>1</sup>, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, bem como no disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, com a ressalva de que

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"




os prestadores demonstrem atender todas as exigências do Edital, o que deve ser aferido pelo Setor consulente.

4 - A inclusão de procedimentos pressupõe que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância, além da previsão orçamentária para eventual aumento do valor contratado.

5 - A alteração contratual que visa à inclusão de profissional exige a análise da qualificação técnica, especialmente as pertinentes à existência ou não de especialidade médica/formação apta à execução dos serviços contratados.

Pato Branco, 04 de janeiro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 008/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2019**

1. Considerando-se a solicitação do prestador na inclusão de exames do contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se que os exames fazem parte da tabela de Chamamento Público nº 002/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 e que o valor pago pela prestação dos serviços será de acordo com o saldo do contrato;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. Considerando-se o interesse público.
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2022.

PAULO  
HORN:55407  
552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:5540755294  
9

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**CREDENCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 094/2019,  
INEXIGIBILIDADE nº 043/2019 - CONTRATO N.º 208/2019  
TERMO ADITIVO 008/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **PALUDO E GIACOMETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.061.147/0001-30, com sede na Rua Coronel Bertaso, n.º 1869, Sala 01, Centro, na cidade de Campo Erê - SC, CEP 89.980-000, neste ato representada por Simone Paludo de Giacometti, portadora do RG n.º 3.456.205 SSP-SC e CPF n.º 033.017.409-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Incluir os exames conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	31,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 772.838,40</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2022.

*Simone Paludo de Giacometti*  
**SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Dados: 2022.01.14 11:31:45 -03'00'  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
53  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.01.14 13:51:38 -03'00'  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**CRENCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 094/2019,  
INEXIGIBILIDADE nº 043/2019 - CONTRATO N.º 208/2019  
TERMO ADITIVO 009/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **PALUDO E GIACOMETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.061.147/0001-30, com sede na Rua Coronel Bertaso, n.º 1869, Sala 01, Centro, na cidade de Campo Erê - SC, CEP 89.980-000, neste ato representada por Simone Paludo de Giacometti, portadora do RG n.º 3.456.205 SSP-SC e CPF n.º 033.017.409-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Incluir os exames conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	42,60
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	42,60
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	106,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	106,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 772.838,40</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

*Simone Paludo de Giacometti*  
**SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI**  
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 26 de maio de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 009/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2019**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de exame no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
3. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
4. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 26 de maio de 2022.

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

**Adicionar exames**

3 mensagens

00012

**Bioclínico Laboratório** <labobioclinico@outlook.com>

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

20 de maio de 2022 10:50

Bom dia!

Devido a substituição dos exames sorologia para dengue... peço a adição desses em meu contrato:  
LABORATÓRIO BIOCLÍNICO  
CAMPO ERÊ-SC

Quero adicionar os exames:

- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS IGG P/ DENGUE 9001010280
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS IGM P/ DENGUE 9001010540
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS P/ CHIKUMGUNYA 9001010270
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS P/ CHIKUNGUNYA 9001010530

Att,

**Bioclinico - Laboratorio de Analises**

Rua Coronel Bertaso - n 1869

Centro

Campo Ere - S.C.

Fone: (49) 3655 1465

**CREDENCIAMENTO CONIMS** <credenciamento@conims.com.br>

Para: Bioclínico Laboratório &lt;labobioclinico@outlook.com&gt;

20 de maio de 2022 11:01

Bom dia,  
por gentileza enviar razão social e CNPJ.

**CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Bioclínico Laboratório** <labobioclinico@outlook.com>

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

24 de maio de 2022 16:32

CNPJ: 07.061.147-0001-30

RAZÃO SOCIAL: PALUDO E GIACOMETTI LTDA

Att,

**Bioclinico - Laboratorio de Analises**

Rua Coronel Bertaso - n 1869

Centro

Campo Ere - S.C.

Fone: (49) 3655 1465

0001284

---

**De:** CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 20 de maio de 2022 12:01

**Para:** Bioclínico Laboratório <labobioclinico@outlook.com>

**Assunto:** Re: Adicionar exames

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 78/2022

1 –O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 002/2019 (Inclusão/Exclusão de Exames)**

- Termo Aditivo 009/2022 – Contrato n° 208/2019 – PALUDO E GIACOMETTI LTDA;
- Termo Aditivo 026/2022 – Contrato n° 097/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA – ME;
- Termo Aditivo 011/2022 – Contrato n° 156/2019 – LABORATORIO BIOCENTRO EIRELI;
- Termo Aditivo 015/2022 – Contrato n° 082/2018 – PRONTOLAB. – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;
- Termo Aditivo 014/2022 – Contrato n° 094/2020 – LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS;

**Credenciamento 003/2019 (Inclusão/Exclusão de Profissional e Procedimentos)**

- Termo Aditivo 005/2022 – Contrato n° 059/2022 – PRO SAÚDE LTDA;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato n° 130/2022 – SAMANTA IZABELA SAGGIN;

**Rescisão Contratual**

- Contrato n° 218/2021 - SAMANTA IZABELA SAGGIN ME.

2 - Consta que, para a inclusão dos exames e procedimentos indicados nos Aditivos, houve indicação de fonte orçamentária, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados ou que estão se cadastrando, e se o procedimento/exame consta do Edital de Credenciamento respectivo.

3- Para o Termo de Rescisão, considerando que consta no despacho autorizador não existir ofensa ao interesse público e que a adesão ao Edital é voluntária pelo particular, não há óbice jurídico para a sua formalização.

Pato Branco, 08 de junho de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313